



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR.

1º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 14/2019


Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, com sede na cidade de RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME**, CNPJ: 09.168.506/0001-89, com endereço na Rua Santa Catarina, 3389, Itaipu, Medianeira, PARANÁ, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **Contrato** decorrente do processo de dispensa 06/2019, nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições.

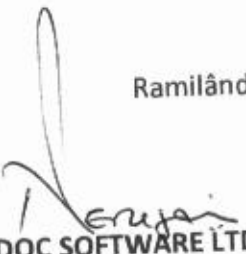
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, ficando marcada a data de 30/01/2021 para encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Ramilândia, 27/01/2020


MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Wilson Bonamigo
Prefeito Municipal
CPF 633.669.169-15


DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
Nerison Da Silva Leonhart
CPF 662.768.889-15



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 07/2017
Processo de Licitação: 12/2017 – Modalidade: Dispensa 02/2017

Através do presente solicitamos a empresa **abaixo descrita** que forneça os itens abaixo discriminados:

EMPRESA: Digitaldoc Software Ltda
CNPJ: 09168506/0001-89
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 3389- B.Itaipu – 85884000 Medianeira – PR.

SERVIÇO	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS ELETRÔNICOS EM MEIO ELETRÔNICO	R\$ 7.800,00

Prazo: O Prazo é de 12 meses.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após execução, mensalmente em 12 parcelas de igual valor.


Demais condições: à presente solicitação aplicam-se todas as disposições constantes no edital de licitação.

Ramilândia, PR., 10 de Fevereiro de 2017


WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Bonamigo
Prefeito Municipal
de Ramilândia
CPF: 633.669.169-15

Aceito/Recebido: _____


EMPRESA Digitaldoc Software Ltda

CNPJ: 09168506/0001-89

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 3389- B.Itaipu – 85884000 Medianeira – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2016 Pregão Presencial nº 026/2016

Os infra firmados, de um lado o **Município de Marechal Cândido Rondon**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Moacir Luiz Froehlich, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, nº 3389, Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, neste ato representada pelo seu representante, Sr. NERISON DA SILVA LEONHART, portador do CPF 662.768.889-15, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto 10.520/02, Decreto Municipal nº 099/2007, de 25 de maio de 2007, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016, de 18-03-2016, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de sistema de digitalização de documentos**, conforme condições devidamente relacionadas e especificadas no Anexo I – Termo de referência do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2016, de 18-03-2016.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão nº 026/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços será conforme solicitação da Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Itens da Licitação				
Lote 1: Contratação de serviços de instalação de sistema de digitalização de documentos				
Item	Qty	Und	Marca	Valor Total
Descrição: SERVIÇO DE APOIO E TREINAMENTO PARA SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO				
1	40,00	SERVICOS		5.760,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) COM MIGRAÇÃO DE DADOS				
2	1,00	SERVICOS		20.640,00
Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE				
3	12,00	SERVICOS		28.599,96
Total por Lote:				R\$54.999,96
Total Geral:				R\$54.999,96

Pela contratação do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme registrado no processo.

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Termo de Devolução de Documentos

Aos Cuidados: **Veronilda Maia Comin**

Agotran Transportes

Pelo presente instrumento a empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, estabelecida na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira, Paraná, está desenvolvendo documentos digitalizados e cadastros, conforme a lista abaixo:

Setor Financeiro:

Mês Junho/2013: 02 Caixas Conciliação;

Mês Julho/2013: 02 Caixas Conciliação;

Mês Setembro/2013: 07 Caixas;

Mês Outubro/2013: 08 Caixas;

Mês Novembro/2013: 05 Caixas;

Mês Dezembro/2013: 06 Caixas;

Total de Caixas: 30 caixas.

Medianeira, 11 de Agosto de 2014.

Atenciosamente,


Sônia Capellini
Departamento de Digitalização - Digitaldoc

CNPJ: 09.168.506/0001-89

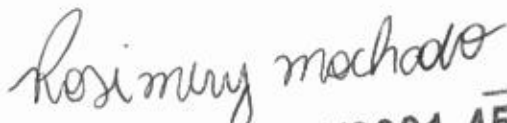
Inscr. Est.: 905.59348-08

Digitaldoc Software Ltda. - Me

Rua Santa Catarina, 3389

Bairro Itaipu - (45) 3264-2037

CEP: 85034-000 MEDIANEIRA - PR


Rosimery Machado

76.652.841/0001-45

AGOTRAN - Agostinetto
Transportes de Cereais Ltda.

Rod. BR 277 - Km 586, s/nº
São Francisco

CEP 85818-560 - Cascavel - PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 1

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº 026/2016 do Município de Marechal Cândido Rondon.

No dia 06/04/2016 às 14:00 horas, na SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, reuniu-se o PREGOEIRO, JOÃO MAURO LIELL, e a equipe de apoio, nomeados que foram pelo Prefeito em exercício, Sr. SILVESTRE COTTICA, através da Portaria nº 003/2016, de 06/01/2016, conforme abaixo nominados, para a abertura de envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial nº 26/2016, que tem por objeto: seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de sistema de digitalização de documentos**, conforme condições, especificações, valores e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e nos termos do Edital e seus Anexos. Iniciada a Sessão, o Pregoeiro solicitou que os representantes apresentassem a Carta de Credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a comprovação de ME/EPP, para as empresas que se enquadram, no que foi prontamente atendido. Verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes conforme relação abaixo:

CNPJ	Empresa	Representante
09.168.506/0001-89	DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME	NERISON DA SILVA LEONHART
05.406.668/0001-57	BOEING & ROCHA LTDA - EPP	LUIZ ANTONIO SCHNEIDER

Após análise do credenciamento apresentado pelas empresas foi constatado que a empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP não apresentou a Certidão da Junta Comercial para fins de enquadramento como ME/EPP, conforme solicitado no item 5.2.1 do edital e por se tratar de licitação exclusiva para licitantes enquadradas como ME/EPP o pregoeiro decide por desclassificar a licitante BOEING & ROCHA LTDA - EPP do certame.

A empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME apresentou a documentação conforme solicitado no edital, sendo credenciada para o certame.

O representante da empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP manifestou interesse em interpor recurso contra a desclassificação do certame. Concede-se o prazo de recursal de 03 (três) dias úteis para a protocolização de eventual recurso. O prazo expira na data de 11 de abril de 2016.

Nada mais a acrescentar o Pregoeiro deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, representante presente e Observatório Social de Marechal Cândido Rondon.

Handwritten signatures and initials:
João Mauro Liell
R
A
L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 01

Ata da sessão de recebimento e Abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº 000093/2013 do Município de Marechal Cândido Rondon.

Aos 21/11/2013, às 09:00 hrs, na sala de reuniões do Setor de Licitações, do Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados que foram pelo Prefeito, Sr. Moacir Luiz Froehlich, através da Portaria nº 013/2013, de 08-01-2013, conforme abaixo nominados, para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial nº 000093/2013, que tem por objeto: seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valores e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e nos termos do Edital e seus Anexos. Iniciada a Sessão o Pregoeiro solicitou que a representante apresentou a Carta de Credenciamento e a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação no que foi prontamente atendido. Verificou-se a participação de 0001 empresa proponente conforme relação abaixo:

Empresa que Participou(Credenciada)
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME - 09.168.506/0001-89

Dando prosseguimento a Sessão, foi rubricado o envelope de Proposta e Habilitação, da empresa participante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e na sequência o envelope de proposta foi aberto e a mesma analisada e rubricada pelos membros da Comissão e representante presente que assim o quiseram. Em seguida, o Pregoeiro convidou a representante da empresa classificada e credenciada para iniciar os lances verbais, do item 0001. Todos os lances do referido item consta nas planilhas anexas ao processo. O envelope de Habilitação da empresa classificada foi aberto ao término dos lances do item, sendo que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação. Aberta a palavra quanto à intenção de Interposição de Recursos, não houve manifestação, motivo pelo qual o Pregoeiro adjudicou os itens licitados aos vencedores, conforme segue na planilha abaixo:

Empresa Vencedora			
Item	Nome da Empresa	Qtde Item	Valor Total
00001	DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME	9,00000	3.780,0000
Total do Fornecedor:			3.780,0000
Total Geral dos Itens:			3.780,0000

Esta licitação totalizou o valor de **R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)**, ficando abaixo do valor máximo estimado que era de **R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**. Perguntado aos presentes se gostariam de constar algo em ata, os mesmos manifestaram-se favoravelmente com o que está exposto na presente. Consultados novamente sobre o interesse de interpor recurso os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos então seguirão para análise e homologação pela Autoridade Superior. Nada mais a acrescentar o Pregoeiro deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, representantes presentes e Observatório Social de Marechal Cândido Rondon.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO (II) DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 113/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, EM 05-JULHO-2017.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Marcio Andrei Rauber**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, nº 3389, Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, neste ato representada pelo seu representante, Sr. **NERISON DA SILVA LEONHART**, portador do CPF 662.768.889-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, em Aditar o contrato de Prestação de Serviços nº 113/2017, firmado em 05 de julho de 2017, extraído do Pregão Presencial nº 047/2017, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de software de Diário Oficial Eletrônico para divulgação dos Atos Oficiais do Município**, na forma das cláusulas a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no artigo 57, inciso IV, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações subsequentes, os prazos de execução e vigência, constante na Cláusula Sexta do contrato original, ficam prorrogados em 12 (doze) meses, passando o vencimento para 05 de julho de 2020 e 05 de agosto de 2020, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para assegurar a execução e qualidade dos serviços a serem prestados, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas.

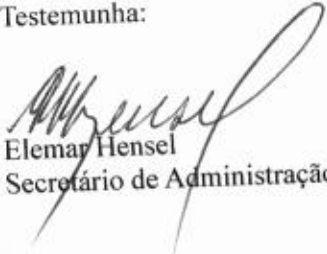
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença da testemunha abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.


MARCIO ANDREI RAUBER - PREFEITO
CONTRATANTE


DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME
Nerison Da Silva Leonhart
CONTRATADA

Testemunha:


Elemar Hensel
Secretário de Administração






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, atesta para os devidos fins que faz uso da ferramenta de GED Digitaldoc da empresa Anix Sistemas LTDA, CNPJ 09.168.506/0001-89, com sede na Rua Paraguai, 1771, Bairro Centro na cidade de Medianeira – PR, com mais de 2000 acessos de usuários ao Sistema GED.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2009.


MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Título de Reunião:	Data:	Hora início:	Hora fim:	Pausa:
Treinamento Digitaldoc v2 – Digitalização	26/08/2014	14:00	17:30	
Projeto:	Local:	Autor:		
Digitaldoc v2		Thiago Manenti		
Objetivo principal:				
Treinamento do Digitalização; Digitalizador off-line				
Lista de participantes:				
Nome		Assinatura		
Luiz Tadeu Xavier Junior				
Alân Mateus dos Prazeres				
Neuraldo Bianchin				

Pauta	Encaminhamento
1. Treinamento Digitalização / Digitalização off-line	<ol style="list-style-type: none">1. Foi repassado aos presentes como digitalizar, indexar documentos no digitalizador off-line e como enviar para o site.2. O treinamento para o Luiz como cadastrar usuários e tipos de documento. Também foi repassado como conceder permissão de grupo e usuário nas pastas e liberação de tipos de documentos em repositório.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 117/2014

Processo de Licitação: 15/2014 – Modalidade: Dispensa

Através do presente solicitamos a empresa **abaixo descrita** que forneça os itens abaixo discriminados:

Empresa: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**

CNPJ: **09.168.506/0001-89**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, Medianeira - PR**

ITEM	Descrição	UNID	qtde	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, de publicações oficiais em meio eletrônico – E-ATOS, instalação e manutenção do sistema, inclusive treinamento de pessoal para utilização do sistema, e sistema de assinatura eletrônica e carimbo de tempo e interface de comunicação através do site do Município. →Deverá ser aplicado treinamento in loco e on line. →O prazo de disponibilização deverá ser de 12 (DOZE) meses. →O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de igual valor.	Un	1	7.800,00

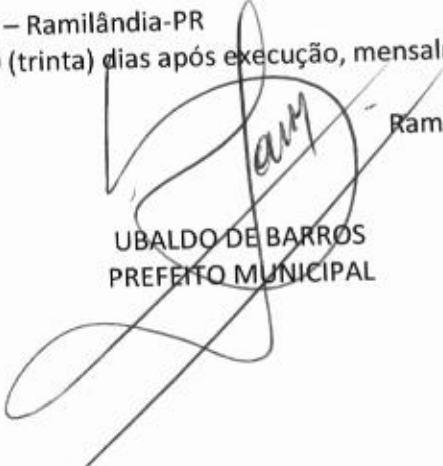
Valor total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Local de entrega: Paço Municipal – Ramilândia-PR

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após execução, mensalmente

Ramilândia, PR., 23 de Outubro de 2014


UBALDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Aceito as condições expostas:

_____/_____/_____


Empresa: **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**
NERISON DA SILVA LEONHART
CPF 662.768.889-15



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

CONTRATO Nº 13/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, com sede na cidade de RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, oravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA-ME, CNPJ: 09.168.506/0001-89**, com endereço na Rua Santa Catarina, 3389, Itaipu, Medianeira, PARANÁ, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **Contrato** decorrente do processo de dispensa 0x/2018, nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS ELETRÔNICOS EM MEIO ELETRÔNICO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender a solicitação da secretaria de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação a contratada garantirá a qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada se obriga a executar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após execução dos serviços, mediante emissão de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

OBS 1 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

OBS 2 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

03.00 – Secretaria de Administração
03.01 – Administração Geral do Município
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres
041220001.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **01 (uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses apartir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicado



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ao **CONTRATADO** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **MUNICÍPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

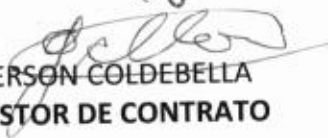
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR


CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

RAMILANDIA, 06 de Fevereiro de 2018


WILSON BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
WILSON BONAMIGO
PREF. MUNICIPAL RAMILÂNDIA
CPF 833.589.168-15


GERSON COLDEBELLA
GESTOR DE CONTRATO


DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
NERISON DA SILVA LEONHART


ALVARO MARIANO
FISCAL DE CONTRATO